

L E I N.º 2.918, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000.

Autoriza o recebimento de imóveis do Sr. JOSAPHAT AVELINO BELLE, por dação em pagamento de contribuição de melhoria.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento de dívida de R\$-10.698,84,00 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) oriunda de contribuição de melhoria, devida por JOSAPHAT AVELINO BELLE, os imóveis de sua propriedade avaliados em R\$-12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e assim caracterizados:

" UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída dos lotes nºs. 01, 02, 03, 09, 10 e partes dos lotes nºs. 04, 05 e 08, com a área superficial de 10.000,00 m², situados na Quadra " I ", do Loteamento Gleba " A ", Bairro XV de Novembro, desta cidade de Getúlio Vargas, formando esquina e medindo 200,00 metros com a Rua Sem Denominação, lado par, e 50,00 metros com a Rua Frei Gentil, lado ímpar, quarteirão formado pelas Ruas: Sem Denominação, Frei Gentil, Sem Denominação e Terras Coloniais, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 200,00 metros, sendo: 80,00 metros com parte do lote nº 04; 80,00 metros com parte do lote nº 05 e 40,00 metros com o lote nº 08; ao SUL/ onde mede 200,00 metros e faz frente com a Rua Sem Denominação: ao LESTE/ onde mede 50,00 metros e faz frente com a Rua Frei Gentil e, ao OESTE/ onde mede 50,00 metros com terras coloniais, com matrícula no C.R.I. de Getúlio Vargas, conforme segue:

Lote nº 01, com 540,00 m², matrícula nº 6.001; Lote nº 02, com 3.160,00 m², matrícula nº 6.002; Lote nº 03, com 3.160,00 m², matrícula nº 6.003; Parte do lote nº 04, com 840,00 m², matrícula nº 6.004; Parte do lote nº 05, com 840,00 m², matrícula nº 6.005; Parte do lote nº 08, com 420,00 m², matrícula nº 6.008; Lote nº 09, com 520,00 m², matrícula nº 6.009 e Lote nº 10, com 520,00 m², matrícula nº 6.010.

Parágrafo Único - A dívida a que se refere o caput deste artigo decorre do Edital nº 023/00 e é da contribuição de melhoria da Rua Afonso Tochetto, desta cidade.

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

<Artigo_3>

Art 3º - A escritura pública de dação em pagamento do imóvel descrito no art. 1º deverá ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, findo os quais esta Lei perderá a sua eficácia, devendo então, o Poder Executivo promover a cobrança da dívida, sendo que as despesas da mesma correrão por conta do Município.

<Artigo_4>

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
23 de outubro de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO